

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - Nº 002/14**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Descentralizador: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN				
Endereço: Rua General Severiano, 90 - Botafogo				
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22290-901	DDD/Telefone: 21- 2173-2100	DDD/Fax: 21- 21732103
E-mail: presidencia@cnen.gov.br	CNPJ: 00.4021.552/0001-26	UG: 113209	Gestão: 11501	

Órgão/Entidade Proponente: Universidade Federal Fluminense - UFF				
Endereço: Rua Miguel de Frias 9 – Icaraí.				
Cidade: Niterói	UF: RJ	CEP: 24220-008	DDD/Telefone: 21/2629-5000	DDD/Fax:
E-mail: gabinete@gar.uff.br	CNPJ: 28.523.215/0001-06	UG: 153056	Gestão: 15227	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO

Título do Projeto: Desenvolvimento de pesquisas em gestão pública aplicada às atividades de apoio, suporte e infraestrutura, no campo da ciência, tecnologia e inovação, com formação de mestres profissionais, incluindo a participação destes em curso de pós-graduação strictu-sensu - Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, com concentração em organizações e estratégia.	Vigência	
	Início	Término
	Junho /2014	Dezembro /2016

2.1 Identificação de Objeto:

Desenvolvimento de pesquisas em gestão pública aplicadas às atividades de apoio, suporte e infraestrutura, no campo da ciência, tecnologia e inovação com formação de mestres profissionais, incluindo a participação destes em curso de pós-graduação strictu-sensu - Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, com concentração em organizações e estratégia, desenvolvido e operacionalizado pelo Departamento de Engenharia de Produção, pertencente ao Centro Tecnológico da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense.

2.2. Justificativa

Proposição para 20 (vinte) vagas no Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, sendo a Área de concentração: Organização e Estratégia, com diplomação pela Universidade Federal Fluminense.

Com base na Área de concentração conforme descrito acima se propõe a linha de pesquisa em **"Sistema de Gestão pela Qualidade Total"** e projeto de pesquisa **Sistemas de Gestão na Administração Pública.**



2.3 Premissas Gerais do Termo de Execução Descentralizada

A UFF fornecerá para o curso e para o desenvolvimento das pesquisas aplicadas, conteúdos acessíveis em páginas na internet, para os pesquisadores em formação e sendo destes a responsabilidade de eventuais reproduções.

O diploma de conclusão de curso será emitido pela **Universidade Federal Fluminense-UFF**, após obtenção de aprovação nas disciplinas ministradas, aprovação no exame de qualificação, defesa da Dissertação e publicação de 2 (dois) artigos em periódicos ou eventos científicos, conforme Resolução nº 01/2003 em anexo.

O aluno poderá solicitar o trancamento da matrícula, por período letivo equivalente a 06 (seis) meses corridos, por motivo pessoal ou profissional, segundo as normas da instituição contratante, de acordo com o Artigo 32 do Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão. O cumprimento das disciplinas, incluídas no período de trancamento, deverá estar submetido ao oferecimento da disciplina em questão, segundo calendário e programação ordinária do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão no Campus da Escola de Engenharia, UFF Niterói, RJ. O trancamento poderá ser realizado, devidamente justificado por motivos de força maior, até 6 (seis) meses antes do fim do prazo de 24 meses. Salvo caso excepcional, que será analisado pelo Colegiado.

Os candidatos indicados pela concedente submeter-se-ão ao processo de seleção ao Programa de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, de acordo com as etapas:

1. Análise da documentação prescrita em edital;
2. Realizações de provas objetivas de Conhecimentos Específicos sobre Gestão Pública, Inglês, Português e Raciocínio Lógico;
3. Análise do Plano de Trabalho:

A coordenação do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão em acordo com o cedente ministrará apresentação esclarecedora sobre o formato e conteúdo do plano de trabalho, assim como o método adotado para o desenvolvimento das pesquisas aplicadas no Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, participação em seminários; provas, trabalhos individuais e em grupo; tempo semanal necessário para os estudos fora da sala de aula, além de posicionar os candidatos quanto ao potencial para o desenvolvimento pessoal e profissional dos egressos do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão.

Requisitos para Obtenção do Título:

1. Obter aprovação nas disciplinas regulamentares, com duração aproximada de 12 meses, segundo critérios:
 - 1.1 Obter frequência mínima de 75% em cada disciplina;
 - 1.2 Obter nota mínima igual a 7,0(sete) em cada disciplina;
 - 1.3 Obter aprovação do seu Projeto de Pesquisa no 6º mês junto ao colegiado do curso.
 - 1.4 Obter aprovação no exame de qualificação para o desenvolvimento da Dissertação, no 1º mês após o fim das disciplinas.

Handwritten signature and initials in blue ink.



2. Desenvolvimento e defesa da dissertação:


- a. O desenvolvimento e a defesa da dissertação deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início do curso.
- b. Durante o período de desenvolvimento da dissertação o mestrando contará com o trabalho de orientação, análise e julgamentos parciais do orientador, conforme o "Regimento Interno do Curso Mestrado Profissional em Sistema de Gestão", no campus de Niterói ou utilizando os recursos da internet, Skype ou outras formas de comunicação que viabilizem a contínua interação orientando e orientador.
- c. A defesa da dissertação dar-se-á segundo os critérios estabelecidos no Regimento citado acima, no Campus da Escola de Engenharia, UFF, em Niterói ou em instalações da concedente, segundo o acordado entre orientando e orientador.

3. OBRIGAÇÕES DA CNEN

- a) efetuar a transferência de recursos à Universidade Federal Fluminense na forma estabelecida pelo cronograma de desembolso;
- b) analisar os relatórios da execução físico-financeira e técnico-científico objeto deste termo de execução descentralizada, em conformidade com as normas em vigor;
- c) analisar as propostas de reformulação do Projeto, desde que não impliquem mudança de objeto;
- d) acompanhar as atividades de execução do Projeto, avaliando os seus resultados;
- e) fiscalizar e controlar a execução do presente termo por meio de uma comissão gestora, a quem a UFF deverá se reportar; e
- f) Cumprir todas as exigências contidas nas normativas interna da UFF que regulam os Programas de Mestrado.

4. OBRIGAÇÕES DA UFF

- a) nomear o gestor do presente termo, a quem a CNEN deverá se reportar;
- b) movimentar os recursos liberados pela CNEN;
- c) não utilizar os recursos recebidos da CNEN em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento;
- d) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo, nem atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
- e) não realizar despesas para pagamento de taxas bancárias, multas, juros e correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- f) Não realizar despesas a título de taxa de administração, gerencia ou similar;
- g) prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo estabelecido pela CNEN;



- h) aplicar e gerir os recursos repassados pela CNEN, exclusivamente no objeto do termo;
- i) restituir o eventual saldo de recursos à CNEN, porventura existentes na data de extinção do termo, ou por ocasião de eventual rescisão, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias;
- j) manter registro, arquivos e controles contábeis específicos dos dispêndios relativos ao objeto do termo;
- k) fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CNEN referentes ao objeto do termo;
- l) comunicar formalmente a CNEN, apresentando justificativas, qualquer fato que implique descontinuidade do objeto do termo, acompanhada de devida prestação de contas financeira e técnica;
- m) propor alterações, ajustes e aditivos visando dar continuidade à execução do termo;
- n) atender com presteza as solicitações da CNEN que se relacionem com o objeto do termo;
- o) acatar as orientações da Comissão gestora do termo, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) desenvolver os serviços discriminados no presente termo e de acordo com o especificado no Plano de Trabalho, utilizando-se de profissionais aptos para desenvolver as atividades;
- q) organizar e coordenar a equipe de profissionais docentes, que ministrará o curso.
- r) prestar esclarecimento à CNEN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto do termo;
- s) emitir o Diploma, após o cumprimento dos requisitos mínimos;
- t) gerenciar o trancamento da matrícula, segundo as normas da CNEN em consonância com as normas da futura contratada;
- u) gerenciar o processo de seleção;
- v) supervisionar as atividades do mestrado em relação: a freqüência dos mestrandos, a aplicação das disciplinas e trabalhos acadêmicos, ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, ao desenvolvimento do trabalho de pesquisa e exame de qualificação, desenvolvimento e defesa da dissertação de mestrado;
- w) apresentar relatório mensal de execução dos serviços, em conformidade com o regimento do mestrado e encaminhá-lo para a CNEN;

Prav

22


- x) garantir o direito de propriedade dos trabalhos produzidos pelos servidores da CNEN, respeitando o disposto na lei de direitos autorais;
- y) desenvolver e executar o curso de mestrado profissionalizante, objetivando propiciar maior capacitação profissional aos servidores da CNEN;
- z) desenvolver o material didático do curso, disponibilizando-o com antecedência necessária;
- aa) aprimorar o conteúdo programático tendo por base as necessidades específicas da turma;
- ab) organizar e coordenar a equipe de profissionais docentes, que ministrará o curso;
- ac) providenciar a entrega do diploma, tão logo seja emitido, ao mestrando que frequentou, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas e obtenha nota mínima de 7 (sete) em todas as disciplinas, e , ainda, que tenha cumprido as demais atividades acadêmicas exigidas e relacionadas ao Mestrado em Sistemas de Gestão.
- ad) encaminhar à CNEN, cópia encadernada das teses defendidas pelos seus técnicos, a fim de que façam parte do acervo da instituição.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Especificações	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant.	Início	Término
1	Aula / Elaboração e apresentação do projeto de pesquisa.	1	1	01/06/2014	01/06/2015
2	Elaboração e apresentação do projeto de qualificação	1	1	01/06/2015	01/07/2015
3	Orientação para dissertação do Mestrado	1	1	01/07/2015	31/05/2016

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
060315 – Administração da unidade	339039	R\$ 789.600,00
Total Geral		R\$ 789.600,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

Cedente: Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)

Ano: 2014

Etapas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
						R\$ 32.900,00
Etapas	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00



Ano: 2015

Etapas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00
Etapas	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00

Ano: 2016

Etapas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00	
Etapas	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

8. COMPROMISSO

De acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, ao inciso XXIV, parágrafo 2º, artigo 1º da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011 e a Portaria Conjunta nº 8, de 07.11.2012, o proponente se compromete a:

1. Utilizar os recursos recebidos, objeto da descentralização, de acordo com a legislação vigente;
2. Enviar relatórios sobre o andamento da execução do objeto da descentralização ao final do exercício;
3. Permitir, a qualquer tempo, a verificação física e financeira da execução do objeto pelo descentralizador do crédito.

Niterói, 26 / 02 /2014

Local e Data


 Reitor da Universidade Federal Fluminense

9. APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR

De acordo como o Decreto 6.170 de 25.07.2007 e alterações, a Portaria Interministerial nº 507 de 24.11.2011 e a Portaria Conjunta nº 8 de 07.11.2012, AUTORIZO a descentralização do(s) crédito(s) orçamentário(s), nas condições propostas.

Rio de Janeiro, 26 / 02 /2014

Local e Data


 Angelo Fernando Padilha
 Presidente
 Comissão Nacional de Energia Nuclear